

CONCURSO PARA A GRANDE MARCHA DE LISBOA 2010

CONDIÇÕES DO CONCURSO

ARTIGO 1º (OBJECTO)

1. O "Concurso da Grande Marcha de Lisboa 2010" é uma iniciativa da Câmara Municipal de Lisboa – Pelouro da Cultura, que visa a selecção de uma composição (música e letra) cujos atributos, tanto literários como musicais, melhor caracterizem neste género musical a cidade de Lisboa, contribuindo para o fomento da criação artística e cultural.
2. A composição vencedora será apresentada e interpretada pelas marchas participantes no Concurso das Marchas Populares de Lisboa de 2010, a realizar no âmbito das Festas de Lisboa.

ARTIGO 2º (CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)

1. Poderão participar no presente Concurso, individual ou colectivamente, todos os compositores e autores residentes em território nacional, cuja candidatura respeite o disposto nas presentes Condições.
2. O/s compositor/es e autor/es referidos no número anterior poderão concorrer com mais do que uma composição.

ARTIGO 3º (REQUISITOS ESSENCIAIS DAS COMPOSIÇÕES)

1. As composições concorrentes (música e letra) serão, obrigatoriamente, inéditas.
2. As letras das composições concorrentes serão obrigatoriamente em língua portuguesa e não poderão conter referências publicitárias.
3. As letras referidas no número 2 versarão, obrigatoriamente, sobre o Tema **LISBOA**, e cumulativamente, sobre um ou mais dos seguintes subtemas: COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO DA IMPLANTAÇÃO DA REPÚBLICA EM PORTUGAL; 500 ANOS DA CONQUISTA DE GOA; 100 ANOS DO CASTELO ENQUANTO MONUMENTO NACIONAL; 50 ANOS DO PADRÃO DOS DESCOBRIMENTOS.
4. As composições concorrentes terão a duração máxima de 4 (quatro) minutos.

ARTIGO 4º
(APRESENTAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES)

1. As composições concorrentes (música e letra) deverão ser entregues em invólucro fechado, e nos demais termos previstos no artigo seguinte, que conterà, obrigatoriamente:
 - a) Partitura de piano, com redução das partes da melodia e de acompanhamento instrumental, devendo a letra ser enquadrada no texto musical;
 - b) Documento contendo a letra em separado;
 - c) Um exemplar da composição concorrente gravada em CD, com instrumento/s e voz/es.
2. Todos os elementos previstos no número anterior deverão ser identificados, unicamente, através de pseudónimo.
3. Os concorrentes deverão apresentar unicamente uma composição (música e letra) em cada invólucro, devendo, caso pretendam concorrer com mais do que uma composição, proceder à respectiva entrega em invólucros separados.

ARTIGO 5º
(MODO, DATA E LOCAL DE ENTREGA DAS COMPOSIÇÕES)

1. As composições concorrentes (música e letra), deverão ser entregues directamente ou por correio registado com aviso de recepção, em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita a indicação "Concurso para a Grande Marcha de Lisboa 2010".
2. Por forma a garantir o anonimato das composições durante todo o processo selecção da composição vencedora, o invólucro referido no número anterior deverá, obrigatoriamente, conter ainda, para além dos elementos previstos no n.º 1 do artigo anterior, outro invólucro opaco e lacrado, em cujo rosto devem ser escritos o nome da composição e o/s pseudónimo/s adoptado/s, e dentro do qual constem:
 - a) Cópia/s do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte do/s compositor/es e autor/es da composição concorrente;
 - b) Declaração/ões conforme Anexo I, devidamente preenchida/s e assinada/s por cada autor da composição concorrente.
3. As composições deverão ser entregues até às **17.30 HORAS DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2010**, na sede da empresa municipal EGEAC – Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, EEM., sita no Palácio Marquês de Tancos, Calçada Marquês de Tancos, N.º. 2, 1100-340 Lisboa.
4. Caso os concorrentes optem por enviar os elementos necessários à participação no concurso por correio registado com aviso de recepção, o respectivo comprovativo de recepção não poderá ter aposta data posterior a 19 de Fevereiro de 2010.

ARTIGO 6º
(JÚRI)

1. O júri da Grande Marcha de Lisboa de 2010 será composto por personalidades de reconhecido mérito na área cultural e musical, nomeadas por despacho do Vereador(a) da Cultura da Câmara Municipal de Lisboa, sendo constituído por:
 - a) Um Presidente;
 - b) Um elemento para apreciação da música;
 - c) Um elemento para apreciação da letra;
 - d) Dois elementos para apreciação das composições na generalidade.
2. Cabe ao júri a definição das condições de funcionamento do mesmo e dos critérios a adoptar na avaliação das composições concorrentes, os quais constarão em acta.
3. É vedada a participação no júri aos autores de música e letra das composições concorrentes.

ARTIGO 7º
(CAUSAS DA EXCLUSÃO DO CONCURSO)

1. As candidaturas que não observem o disposto nos artigos anteriores serão excluídas do Concurso.

ARTIGO 8º
(PRÉMIO)

1. À composição vencedora deste Concurso será atribuído um prémio pecuniário de **€3.500,00 (três mil e quinhentos euros)**.
2. O júri reserva-se no direito de não atribuir o prémio se as composições não apresentarem a qualidade mínima necessária à dignidade deste.

ARTIGO 9º
(DIREITOS E DEVERES DA CML E DA EGEAC, EEM.)

1. A organização do concurso é da responsabilidade da EGEAC, EEM.
2. O/s autor/es da composição premiada autoriza/m a Câmara Municipal de Lisboa e a empresa municipal EGEAC, EEM., a utilizar a mesma, por qualquer forma actualmente conhecida ou que de futuro o venha a ser, sempre que estas o entendam, desde que o façam sem fins lucrativos, sem que por tais utilizações lhes seja devida qualquer prestação suplementar de natureza pecuniária ou outra.
3. Não obstante a transmissão televisiva do Concurso das Marchas Populares de Lisboa poder ter fins lucrativos e atento o pressuposto previsto no n.º 2 do artigo 1.º destas condições de concurso, o/s autor/es da composição premiada autoriza/m ainda a inclusão da mesma naquela transmissão, sem que por tal utilização lhe/s seja devida qualquer prestação suplementar de natureza pecuniária ou outra.
4. Sem prejuízo do que se refere nos números anteriores, caso sejam efectuados, por iniciativa da Câmara Municipal de Lisboa ou da empresa municipal EGEAC, EEM., espectáculos ou outras iniciativas que integrem a composição premiada, os seus anúncios e programas incluirão o(s) nome(s) do(s) autor(es).

ARTIGO 10º
(DIVULGAÇÃO)

1. As composições concorrentes não poderão ser, por qualquer forma, tornadas públicas antes da divulgação dos resultados do Concurso.
2. A divulgação dos resultados do Concurso será feita mediante informação à Comunicação Social.

ARTIGO 11º
(DEVOLUÇÕES)

1. Os envelopes lacrados das composições não premiadas, previstos no n.º 2 do artigo 5º não serão abertos e poderão ser levantados, juntamente com a respectiva documentação, por quem apresente cópia integral da partitura com letra, até ao dia 31 de Maio de 2010, no local onde foi efectuada a entrega.
2. Os elementos entregues nos termos do disposto no artigo 4º supra e não levantados no prazo referido no número anterior ficarão propriedade da empresa municipal EGEAC – Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, EEM.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

portador do Bilhete de Identidade n.º _____, emitido em ____ de _____ de
_____ pelo Ministério da Justiça, Direcção-Geral dos Registos e Notariado, Serviços
de Identificação Civil de _____, com o N.I.F. _____ e
residente na _____

com o código postal _____, localidade _____,
número de telefone _____, na sua qualidade de (co-)autor da letra/música
(introduzir conforme aplicável) da composição concorrente ao Concurso para a Grande Marcha
de Lisboa 2010, com o título " _____",
depois de ter tomado conhecimento das condições do mesmo concurso, declaro, para os
devidos efeitos, que aceito as referidas condições e que a obra a concurso, de minha
(co-)autoria, não prejudica quaisquer direitos de terceiros. - - - - -

_____, _____ de _____ de 2010.

O DECLARANTE,
